ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Inscrições, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para viabilizar a participação na "Formação DPO Master Completa".

O presente termo visa à aquisição de 02 (duas) vagas no mencionado evento para as servidoras e os servidores abaixo:

Lúcio Roberto Alves dos Reis, matrícula 25.985;

Jackson Vilela Duarte, matrícula 48.051.

EMPRESA: TI Exames Consultoria e Treinamento LTDA. CNPJ: 48.779.489/0001-78.

DATA/HORÁRIO: 16 a 20 de outubro, das 19h00 às 22h00;

09 e 10 de dezembro, das 9h15 às 17h30;

16 e 17 de dezembro, das 9h15 às 17h30.

LOCAL/MODALIDADE: virtual, síncrona e assíncrona - plataforma a ser disponibilizada.

CARGA HORÁRIA: 60 (sessenta) horas.

CONTATOS: Salvador, contato@tiexames.com.br, (11) 2626-7934.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O DPO ou *Data Protection Officer* (responsável pela proteção de dados) trabalha para assegurar que as organizações estejam em conformidade com os regulamentos globais de privacidade de dados, estabelecendo o padrão e protegendo as informações dos usuários por meio de práticas e padrões éticos.

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=59FBA1CC

Na prática, esses profissionais servem como conselheiros sobre como processar, armazenar e tratar informações adequadamente. Além disso, eles são referência em indicar caminhos para a evolução dos procedimentos de proteção de dados. Como a tecnologia continua a crescer, cresce também a demanda por *Data Protection Officers* eficientes que possam manter o equilíbrio adequado de segurança e acesso para todas as partes interessadas envolvidas.

Esta formação possui credenciamento internacional pelo EXIN, uma empresa holandesa com mais de 40 anos de atuação, sem fins lucrativos, que certifica profissionais de TI em todo o mundo. Trata-se de empresa credenciadora de organizações nas áreas de desenvolvimento de materiais de treinamento e em treinamentos em TIC. Atualmente, está atuando em mais de 165 países e oferece exames em vários idiomas, dentre eles, em Língua Portuguesa do Brasil.

Inteligência Artificial. Esse conhecimento tornou-se imprescindível não apenas para aumentar a produtividade dos DPO, mas também para prepará-los para lidar com os riscos que a Inteligência Artificial representa à privacidade. Ao final desta trilha, o profissional haverá uma compreensão prática das obrigações que uma empresa precisa cumprir em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); compreenderá as demandas que precisam ser atendidas como DPO interno ou consultor externo. Ademais, o inscrito terá acesso a simulados que o preparam para os exames de DPO do EXIN.

Dessa forma, é possível compreender que a contratação em pauta contém serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização. Trata-se de tema específico, que necessita de aptidão, conhecimento específico e vasta experiência.

3. DA VINCULAÇÃO

Essa compra de vaga busca atender ao Planejamento Estratégico 2021/2026 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seguindo os macro desafios estabelecidos pelo CNJ no que toca o macro desafio “Aprendizado e Crescimento”, e o processo “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”; sendo esse os indicadores associados à missão, visão, atributos de valor e indicadores de desempenho, que podem impactar nos resultados diretamente relacionados à prestação de serviços ao jurisdicionado. Ainda nesse âmbito institucional, o Plano de Diretrizes da Gestão do

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=59FBA1CC

Biênio 2023/2024 estabeleceu no Mapa Estratégico a perspectiva "Aprendizado e crescimento", no pilar "Gestão de Pessoas".

O curso projetado será viabilizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

> "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
> (...)
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

4. DA EMPRESA

A TI EXAMES é uma empresa brasileira que promove ensino digital e é especializada em cursos para formação de profissionais nas áreas da tecnologia da informação e negócios. Quem trabalha na área, já teve contato com alguém que já fez um curso ou pelo menos já ouviu falar da empresa. Em 15 anos de existência, já treinou mais de 100.000 profissionais em diversas áreas de gestão

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=59FBA1CC

de TI e negócios. Quando surgiu oferecendo treinamento ITIL *v2 Foudation* por menos de R$ 100,00, com a mesma eficácia de um treinamento presencial oferecido na época por mais de R$ 2.000,00, a TI Exames possibilitou que profissionais de qualquer lugar do Brasil pudessem ter acesso a um conhecimento que antes era elitizado. E assim permanecem: quebrando barreiras de acesso ao conhecimento.

É uma das primeiras empresas a surgir na internet com a oferta de treinamentos *e-learning* preparatórios para exames de certificação na área gestão de TI e negócios, e também é a primeira escola no Brasil a incluir Inteligência Artificial como parte da formação de DPOs.

A companhia está oficialmente credenciada como *Accredited Training Provider* para diversos cursos preparatórios de exames dos institutos EXIN (*Examination Institute for Information Science*) e *PeopleCert*.

5. DA COMPROBAÇÃO DE PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a futura contratada apresentou o panfleto assinado pelo sócio da empresa, o qual aponta na página três a quantia de R$ 2.851,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais) para a formação completa, a mesma aqui pretendida. Logo, a previsão de investimento seria de R$ 5.702,00 (cinco mil setecentos e dois reais).

Contudo, a empresa retornou a proposta com o valor final de R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais) para duas vagas, uma vez que foi concedido R$ 2.708,00 (dois mil setecentos e oito reais) de desconto. Portanto, há vantajosidade para a Administração.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris.

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário.

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias - ESCOLA DOS SERVIDORES.

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau.

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=59FBA1CC

Medida: Execução do Plano Anual de Capacitação.

Natureza da Despesa/Valor:3.3.90.39.4.1.

Fonte: 240 / 1.760.0000.

7. DA EXECUÇÃO

A programação prévia está disponível na página de internet da empresa, de acordo com a imagem abaixo.

Calendário das aulas ao vivo

Módulo **ISFS** (Information Security Foundation)	**16 a 20 de outubro de 2023** das 19h00 as 22h00
Módulo **PDPF** (Privacy and Data Protection Foundation)	**09 e 10 de dezembro de 2023** das 09h15 as 17h30
Módulo **PDPP** (Privacy and Data Protection Professional)	**16 e 17 de dezembro de 2023** das 09h15 as 17h30

8. DO MODO DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.

b. A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.

c. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

d. Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=59FBA1CC

e. Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

f. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

g. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

h. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas em Gestão Patrimonial;

c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;

d. Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

e. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g. Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=59FBA1CC

Servidores do PJMT;

b. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal;

c. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
> I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
> II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
> III - dar causa à inexecução total do contrato;
> IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
> V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
> VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
> VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
> VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
> IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
> X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
> XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
> XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=59FBA1CC

2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(...)

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

14. DO FISCAL

O Fiscal do Contrato será o servidor Lúcio Roberto Alves dos Reis, matrícula 25.985; e o servidor Jackson Vilela Duarte, matrícula 48.051, será o Fiscal Substituto.

15. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=59FBA1CC

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

17. CÓDIGO APLIC

00081943: Serviço de Capacitação de Pessoal – Do tipo curso: Formação em Data Protection Officer (DPO). Virtual, 60 horas.

Cuiabá, 10 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
GRAZIELA MAIA CUNHA,
Matrícula 43298
Gestão de Projetos e Capacitação

Visto:
(assinado digitalmente)
MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS,
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos
Matrícula 11.227

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=59FBA1CC